

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA
CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS PONTOS
ESPECÍFICOS DE VENDA DE BEBIDA E COMIDA DO FESTIVAL DO
CRATO 2026

Programa de Concurso

JULHO 2026



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município

1. Objeto

Constitui objeto do presente procedimento de hasta pública a concessão do direito de exploração dos pontos específicos de venda (também designados por “PEV”) de bebida e comida do Festival do Crato 2026 (também designado “evento”).

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município do Crato, com sede na Praça do Município, 7430-999 Crato, com o número de identificação de pessoa coletiva 506659968, adiante também designada por Entidade Adjudicante.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão foi tomada pela Câmara Municipal do Crato, na sua reunião ordinária e pública de 15 de julho de 2026, através da deliberação n.º 163, inserta na ata n.º 15/2026, nos termos previstos no Normativo da 40.ª Feira de Artesanato e Gastronomia / Festival do Crato 2026, na sua versão mais recente, aprovado pela Câmara Municipal do Crato.

4. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento

1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas, na Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato, no Edifício Sá Nogueira, sito na Praça do Município, no Crato, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica do Município do Crato (www.cm-crato.pt), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização da sessão de hasta pública.
2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail geral@cm-crato.pt devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.



5. Visita ao local

1. Os interessados podem requerer uma visita ao local, para efeitos de verificação do mesmo, por via de contacto com o Eng. Pedro Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, mediante marcação prévia através por telefone 245 990 110 (Divisão de Serviços Técnicos) ou email (geral@cm-crato.pt), até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública.
2. A visita a requerer nos termos do número anterior, e mediante disponibilidade dos serviços, pode ser realizada até ao dia anterior ao da sessão da hasta pública.

6. Preço base

1. O preço base de licitação para cada PEV, é definido nos termos das alíneas seguintes, não podendo haver lanços de licitação inferiores a € 100,00 (cem euros):
 - a) 5 espaços “Cerveja”, com o preço base de € 4.000,00 (quatro mil euros) cada, +IVA;
 - b) 3 espaços “Bebida Destilada”, com o preço base de € 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros) cada, +IVA;
 - c) 3 espaços “Comida”, com o preço base de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) cada, +IVA;
 - d) Espaço “Campismo” (não representado no mapa síntese), com o preço base de € 2.00,00 (dois mil euros) cada, +IVA.
2. O valor a pagar pelo concessionário ao Município do Crato será o que resultar da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, traduzido no preço proposto mais alto.

8. Condições de admissão à sessão de hasta pública

Podem habilitar-se à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente, pessoas singulares e empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas.



9. Sessão de hasta pública

1. A sessão de hasta pública tem lugar em dia e hora marcados através de edital que publicita o presente procedimento.
2. A sessão de hasta pública é dirigida por uma comissão designada para o efeito pelo órgão competente para a decisão de contratar, constituída por 3 membros, um dos quais preside à sessão.
3. A base de licitação é a que consta do ponto 6 do presente programa.
4. No dia da realização da sessão de hasta pública será prestada informação sobre o fornecedor exclusivo de bebidas não alcoólicas e alcoólicas não destiladas do evento, com título bastante para o efeito, a todos aqueles que queiram participar na sessão na qualidade de concorrentes/licitadores.
5. Os PEV que não obtenham qualquer licitação acima do preço base, ou sobre os quais ocorra desistência ou incumprimento das obrigações por parte do concessionário, incluindo a obrigação de pagamento nos termos definidos na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, seguirão os termos aplicáveis aos PEV não atribuídos previstos no ponto 4.13., e respetivos subpontos, do Normativo da 39.ª Feira de Artesanato e Gastronomia / Festival do Crato 2026, com a competência para a prática de todos atos materiais e instrumentais a ser atribuída ao Presidente da Câmara.

10. Modo de apresentação da proposta

As propostas são apresentadas na sessão de hasta pública, em licitação direta, por via de lanços efetuados de braço no ar, terminando quando o presidente da comissão que dirige a sessão anunciar por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicado o procedimento.

11. Documentos que instruem a proposta

1. A proposta é apresentada diretamente na sessão de hasta pública, verbalmente, fazendo a ata da sessão prova, fé e sendo o título formal bastante das propostas apresentadas.
2. Todos os proponentes, ao licitar / apresentar proposta ficam vinculados ao conteúdo do caderno de encargos, do qual têm conhecimento e aceitam, integralmente e sem reservas, o seu teor, conteúdo e efeitos.
3. Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



12. Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

14. Prestação de caução

Não haverá lugar ao pagamento de caução.

15. Negociação da proposta

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

16. Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação:
 - a) Registo Criminal do próprio, da empresa e dos sócios, se aplicável;
 - b) Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos na alínea b) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente número, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação, procedendo-se à notificação de adjudicação ao proponente com o valor proposto no lanço imediatamente anterior.

17. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.



2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, sob pena das consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para as visitas ao local:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao dia útil anterior ao da realização da sessão de hasta pública, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

18. Prazo para manutenção das propostas

O concorrente mantém a proposta apresentada pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

19. Foro competente

Para todas as questões controvertidas emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

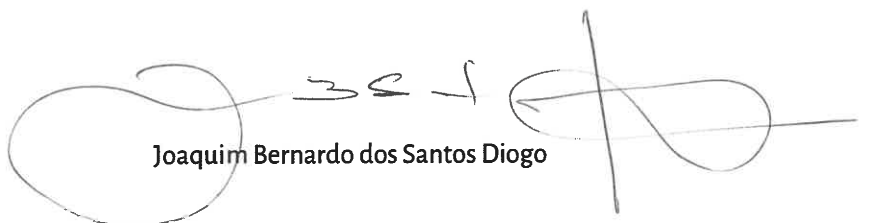


20. Legislação aplicável

Em tudo o omissa nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária.

Crato, 16 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim Bernardo dos Santos Diogo

